



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Dispõe sobre a Casa de Apoio aos Estudantes e Professores - CAEP

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir e implantar, na cidade de Assis/SP, a Casa de Apoio aos Estudantes e Professores – CAEP.

Art. 2º A CAEP abrigará, especificamente, alunos e professores que vierem de outras cidades para o Município de Assis/SP em busca de especializações, cursos pré-vestibulares, Ensino Médio e Superior ou outros segmentos educacionais.

Parágrafo único. A CAEP destinar-se-á a acolher e abrigar estudantes e professores oriundos de outras cidades, que não tenham local próprio para se alojarem em Assis/SP.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 06 de setembro de 2023.

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Vereadora - PP



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a construir e implantar uma Casa de Apoio aos Estudantes e Professores em nosso município, visando, especificamente, acolher os aqueles que venham de outras cidades para buscar qualificação em Assis / SP.

Com efeito, muitas vezes os referidos jovens e adolescentes não dispõem de recursos para custearem a estadia em nosso município durante o período de realização de cursos visando a uma melhor qualificação incluindo cursos de especialização, mesmo de ensino médio ou superior, dentre outros.

Além disso, nosso município conta com importantes faculdades como a Unesp, Fema, Unip e outras. Assim, nosso município é um polo para moradores de outras cidades buscarem qualificação.

Assim, o presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir uma política pública voltada para o acolhimento deste público, de forma que o Poder Público dê a sua contribuição visando reduzir não só a desigualdade social, que poderá resultar deste cenário de vulnerabilidade, como também dar oportunidade de que tais pessoas possam buscar melhor qualificação em nosso Município.

É certo que a propositura está afinada com os objetivos fundamentais do Município de Assis previstos no art. 3º, incisos IV e V, de sua Lei Orgânica, que, dentre outros, elenca os propósitos de “erradicar a pobreza absoluta, analfabetismo e a marginalização e, reduzir as demais desigualdades sociais” (inciso IV) e “garantir no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana e dos direitos sociais, previstos na Constituição Federal” (inciso V).

Diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Assis, 06 de setembro de 2023.

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Vereadora - PP